



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

**TERMO DE PERMISSÃO Nº. 001/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**

TERMO DE PERMISSÃO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E O (A) JLM DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, nº. 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, estado de Minas Gerais, doravante denominado **PERMITENTE**, e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.343.602/0001-06, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo sócio administrativo João Lucas Carvalho Martins, celebram o presente Termo de Permissão de Uso a título oneroso, mediante às condições dispostas no Edital do Chamamento Público nº. 002/2026 e seus anexos, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Chamamento Público visando à seleção de prestadores de serviços interessado em firmar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para complementar as ações institucionais do consórcio durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de 2026, de 08 h às 20 horas, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ONEROSIDADE**

2.1. A Permissionária obriga-se a seguir e efetuar o pagamento dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DA COTA
------	-----------	------	--------	---------------



1.	<p><b>Cota Única de Participação Institucional – 41º. Congresso Mineiro de Municípios</b></p> <p>Contrapartida financeira correspondente à participação do prestador de serviços selecionado para complementar as ações institucionais do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no Expominas.</p> <p>A cota compreende:</p> <p>I – Direito de participação institucional no espaço destinado ao CISALP, mediante integração das ações técnicas previamente aprovadas pela organização do consórcio;</p> <p>II – Alinhamento prévio do conteúdo a ser apresentado, respeitando a identidade institucional do CISALP e as normas do evento;</p> <p>III – Exposição de marca, materiais informativos e soluções correlatas às atividades do consórcio, nos limites estabelecidos no edital;</p> <p>IV – Fornecimento de 1.000 brindes personalizados contendo a logo institucional do CISALP e do parceiro, sendo este item extra e não estando dentro do valor global de repasse financeiro. Destaca-se que o valor do repasse financeiro está vinculado exclusivamente aos recursos destinados à execução do objeto principal, não abrangendo quaisquer custos relacionados aos brindes.</p>	SV.	01	R\$ 18.000,00
----	---	-----	----	---------------

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

### 3.1. Pagamento Antecipado:

- O valor total do uso do espaço deverá ser pago pela empresa autorizada antes da data do evento, como condição para confirmação da reserva do estande, salvo situações excepcionais autorizadas pelo CISALP;
- O prazo limite para o pagamento será até 04 de maio de 2026, após assinatura do Termo de Permissão;
- A não quitação do valor no prazo implicará cancelamento automático da permissão de uso, com perda do direito ao uso do espaço e possibilidade de chamamento de suplente, se houver.



### 3.2. Forma de Recolhimento:

- a) O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária identificada, em conta corrente informada abaixo.
- b) Será emitido comprovante de recebimento por parte do CISALP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTA BANCÁRIA

A transferência do valor referente ao uso do espaço deverá ser feita para a seguinte conta:

**BANCO:** BRASIL (001)

**AGÊNCIA:** 2237-3

**CONTA:** 19.775-0

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

- 5.1. A CONTRATADA, deverá comparecer ao espaço do estande (“stand”), no período anterior ao início evento, em tempo hábil, para promover as montagens necessárias, disponibilizações dos brindes, entre outras diligências necessárias ao cumprimento deste Termo de Permissão. Caso seja identificada alguma inconformidade, a CONTRATADA terá até as 14h do mesmo dia para promover a correção, que diante descumprimento, acarretará o cancelamento do Termo de Autorização da empresa;
- 5.2. Cumprir integralmente a proposta apresentada;
- 5.3. Respeitar a identidade visual e diretrizes institucionais do CISALP;
- 5.4. Fornecer os brindes institucionais previamente aprovados;
- 5.5. Observar normas do evento e exigências do local;
- 5.6. Não sublocar ou ceder o espaço a terceiros.
- 5.7. Cumprir normas ambientais, sanitárias e de segurança.
- 5.8. Cumprir integralmente com todas as cláusulas deste documento edital e Termo de Autorização;
- 5.9. Manter o local limpo durante todo o evento e após, recolhendo todos os resíduos orgânicos e descartando em lixeiras disponibilizadas na “Vila dos consórcios”;
- 5.10. Se responsabilizar por adaptadores, extensores, cabos e demais materiais necessários a apresentação dos serviços;
- 5.11. Efetuar o pagamento cumprindo com as condições estabelecidas em contrato administrativo;
- 5.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do seu espaço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo será até a data de realização do evento, podendo ser prorrogado, acompanhando eventuais mudanças da data.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Diante da natureza precária do presente instrumento, o cancelamento/revogação da autorização de uso poderá ser a qualquer momento. Entretanto, o descumprimento das regras atinentes ao certame acarretará em automático o encerramento da permissão de uso, salvo correção em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DO BEM**

Ao final da vigência ou em caso de rescisão, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES**

Conforme o edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

13.2. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Permissão, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.4. O presente Termo de Permissão é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, 29 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CISALP**  
Rafael Ferreira Silva

\_\_\_\_\_  
**JLM DISTRIBUIDORA LTDA.**  
João Lucas Carvalho Martins

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: